



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ
Secretaria Estadual
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 (SRP)

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: Processo nº 1.12.000.000809/2016-31

Interessado: Empresa POWERSAFE

Trata-se de impugnação ao Edital do 5/2016 (SRP), pela empresa interessada, relacionada aos itens 1 e 3, sobre os quais o Pregoeiro passa a responder.

Inicialmente, registra-se que a interessada apresentou a impugnação tempestivamente, por intermédio do e-mail prap-cpl@mpf.mp.br, sendo, pois, conhecido.

I – DOS ITENS IMPUGNADOS.

No que se refere ao item 1, a empresa interessada apresentou o seguinte questionamento, literalmente:

Acerca do item 1, favor verificarem pois as características (dimensões de caixa e exigência de indicador de teste) não são de bateria VRLA e sim de bateria estacionária ventilada, como as da Freedom, Moura, Tudor.

Em consulta à área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, esta assim manifestou-se acerca do questão:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ
Secretaria Estadual
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

O questionamento apresentado pela empresa POWERSAFE em relação as dimensões da caixa da bateria especificada não são relevantes uma vez que a dimensão especificada é apenas uma referência sem rigorismos, já que a mesma fala em "dimensões aproximadas". Dimensões menores serão sempre bem-vindas, assim como o peso, desde que seja bateria estacionaria VRLA selada, apresentando potência, vida útil e as outras características especificadas no edital.

Portanto, a resposta da área técnica, ora acatada por este subscritor, deixa clara a ausência de necessidade de alteração das características do item 1 do pregão eletrônico em apreço.

Com relação ao item 3, a interessada formulou o seguinte questionamento:

Favor verificarem o edital de PE 05/2016 pois o valor do item 3 não corresponde a realidade de seu preço praticado no mercado atualmente.

Apesar de o questionamento não deixar claro se entende que o preço está acima ou abaixo do praticado no mercado, este subscritor encaminhou o questionamento à área da PRAP responsável pelo levantamento dos preços que subsidiam as licitações, tendo obtido a seguinte resposta:

Quanto ao Item 3, foi realizada ampla pesquisa de preços (com no mínimo 3 preços/fornecedores) no portal de Compras governamentais através do Banco de Preços seguindo a ordem de preferência da Instrução Normativa nº 05 do MPOG (art. 2º), em seguida foi calculada o preço médio conforme mapa comparativo de preços de fl. 13 e orçamentos de fls. 11-12 do procedimento de gestão administrativa 1.12.000.000809/2016-31.

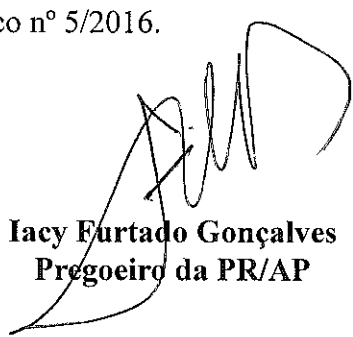


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ
Secretarial Estadual
Coordenadoria de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Como demonstrado na resposta acima, a pesquisa para obtenção do preço de referência do referido item, respeitou as orientações normativas vigentes afetas ao tema, pelo que não se vislumbra possibilidade de se promover qualquer alteração no valor de referência do item 3.

II – DA DECISÃO A RESPEITO DA IMPUGNAÇÃO.

Ante o exposto, este subscritor entende não proceder a impugnação apresentada pela empresa interessada, mantendo-se, pois, íntegros os termos originais da licitação levada a efeito por meio do Pregão Eletrônico nº 5/2016.



Iacy Furtado Gonçalves
Pregoeiro da PR/AP